



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01

Processo nº 084.00018/2022-51

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 893 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE-RS.

CONTRATANTE:

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
CNPJ: 89.522.437/0001-07

CONTRATADO:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE-RS.
CNPJ 92.954.957/0001-95

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente apostilamento procede-se ao registro do valor atualizado do contrato nº 893, decorrente da aplicação do índice do IPCA (IBGE) no período compreendido entre Novembro de 2022 e Outubro de 2023, que passa a ser de R\$ 57,65 (cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) por vaga administrada mensalmente de nível médio/técnico, R\$ 57,65 (cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) por vaga administrada mensalmente de nível superior e R\$ 1.991,57 (um mil e novecentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos) por processo seletivo aplicado trimestralmente.

Com as alterações acima, o valor global estimado do contrato passa a ser de R\$ 104.819,25 (cento e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

O presente apostilamento tem amparo no artigo 65 da lei 8.666/93, e decorre do disposto na Cláusula Segunda do Termo de Aditamento 01 ao contrato acima indicado. O valor nele consignado foi calculado segundo o índice previsto no site <http://www.bcb.gov.br/?CALCULADORA> para o período, que é de 4,819250%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio da Silva Jardim Junior, Assistente Legislativo**, em 17/11/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe**, em 17/11/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Aline Frey Colussi, Diretor(a)-Geral**, em 17/11/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0656027** e o código CRC **1887B48F**.